

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## **Estado de Minas Gerais**

## PROJETO DE LEI Nº 51 /2020.

Altera a Lei nº 1.417, de 25 de julho de 2019, que "Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2020, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências."

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2020, da Lei nº 1.417, de 25 de julho de 2019, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2020, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

## "PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
	orçamentária			
02.09.01	Secretaria Municipal			
	de Cultura e Turismo			
		Incentivo as Práticas	Transferências de	129.300,00
		Culturais Decorrentes da	recursos provenientes de	
		Lei Federal Aldir Blanc	da Lei Federal Aldir	
			Blanc para incentivo às	
			práticas culturais	
			decorrentes da	
			implantação do	
			Programa Emergencial	
			de Fomento do Setor	
			Cultural	

"(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 8 de outubro de 2020.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA Prefeito Municipal